

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praca Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 443/95 de 14 de março de 1.995.

"Concede aumento de vencimento a mo torista e operadores de máquinas e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO; Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal akprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autor<u>i</u> zado a promover aumento de vencimento para motorista e operadores de máquinas do quadro de Servidores Municipais Efetivo, anexo I da Lei nº 388/93, a partir de 1º de março de 1995, nos seguintes percent<u>u</u> ais:

- I Grupo II, serviços operacionais, classe 7, motorista: 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração de fevereiro/95;
- II Grupo II, serviços operacionais, classe 8, operador de máquinas 30% (trinta por cento) sobre a remumeração básica de fevereiro/95.

Parágrafo único - Ao operador de Patrol, fica concedida uma gratificação de 90% (noventa por cento) sobre sua remumeração básica.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor em 10 de março de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1.995.

Engo Agro DIVALDO WILIAM RINCO Prefeito Municipal

Registrado em livro proprio, afixado no placard de publici dade. Data supra.